

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 019/2018

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº XXX

1- COMPROMITENTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado “**xxxx**” foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **XXX**.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (XXX mil reais) (**verificar valor do projeto: R\$ 20.000,00, R\$ 25.000,00, R\$ 70.000,00**), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 019/2018**, parte integrante deste Termo.

4.2- O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6** do edital;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VII**), Obrigações (**item 13 do edital**), de acordo com a data da exposição final.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

6.1.1 Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.

6.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 019/2018**.

6.1.3 Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do Plano de Trabalho, conforme estabelecido no **item 14.15** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1 DA CONTRAPARTIDA

- Itens Obrigatórios:

a) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, caso seja pertinente.

- Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES

a) O prazo para a execução dos projetos é até 30 de novembro de 2019 para projetos contemplados para o MAES e para a GHM. As 03 (três) exposições contempladas para a GHM deverão preencher o calendário em conformidade com a gerência do espaço, sendo que a primeira exposição deve ser iniciada até abril de 2019.

b) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

c) O **período de duração da exposição**, contando da data de abertura ao público, deve ser de **no mínimo 60 dias**, ou conforme acordo com os gestores dos espaços, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado, conforme item 13.1. do edital.

d) No caso de **projetos de exposições de artes visuais inéditas na Galeria Homero Massena, para artistas estreantes, desenvolvidos com acompanhamento de tutoria**: apresentar **Formulário de Projeto**, conforme modelo do **Anexo VIII**, elaborado em conjunto com o orientador e o gestor da GHM, visando a nortear as atividades a serem desenvolvidas. O Formulário de Projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tema da exposição e sua relevância para a arte contemporânea, contribuição da proposta para o espaço no qual se insere, público-alvo, metodologia de pesquisa e referenciais teóricos, proposta para ação educativa, projeto expográfico e curadoria, plano de montagem e planilha detalhada de custo com a inclusão de todos os gastos previstos desde o início até o término da exposição (inclusive pagamento a terceiros que colaborem com o planejamento ou execução do da proposta artística, retenção de impostos e outros gastos). Tal projeto deverá aprovado e, se houver ressalvas na aprovação, deverá ser revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e submetido novamente à aprovação.

e) Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

f) Os proponentes contemplados deverão apresentar, com antecedência de 35 dias da data de abertura da exposição, proposta de **Ação Educativa**, conforme previsto no item 13.4 do edital, com detalhamento das ações do educativo a serem desenvolvidas por um arte-educador. As ações educativas deverão ser desenvolvidas pelo proponente contemplado, em conjunto com o orientador (se for o caso) e as equipes educativas do MAES e da GHM.

g) Os proponentes contemplados deverão, ainda, participar das seguintes atividades, previstas para a ação educativa no período da exposição: até 04 (quatro) Encontros de Formação para professores da rede pública, sendo que os dois primeiros encontros serão realizados antes da abertura da exposição ; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina.

h) Será obrigatória a contratação de, no mínimo, um educador e um técnico de montagem. O pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado, exclusivamente, com recursos do prêmio.

i) O proponente contemplado deverá participar de reunião quinzenal com os gestores dos respectivos espaços, para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.

j) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com Projeto aprovado, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

k) O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; coquetel de abertura; material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

l) O proponente contemplado deverá responsabilizar-se pela produção, diagramação, impressão e distribuição de material gráfico sobre a exposição, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos definidos no projeto aprovado, conforme as especificações: **Galeria Homero Massena:** 1000 folders, 500 catálogos, 100 materiais educativos e 01 plotagem de texto, (no mínimo). **Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo:** 2000 folders, 300 catálogos, 150 materiais educativos e 01 plotagem de texto, (no mínimo).

m) O proponente contemplado deverá entregar à direção do espaço a mídia (CD-R ou DVD-R) contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação virtual da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura.

n) O proponente contemplado obriga-se a devolver o espaço físico da GHM e do MAES em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 07 (sete) dias após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com os gestores dos espaços.

o) O proponente contemplado obriga-se a retirar suas obras dentro de 07 (sete) dias após o término da exposição. Após esse prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras.

p) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo IX), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

q) O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal. Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse os comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

r) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria da Cultura, a logomarca do espaço cultural para o qual foi contemplado e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2018 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicação@secult.es.gov.br.

s) Na divulgação do projeto contemplado, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.2** do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até a data de encerramento da exposição, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, xxxx

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
COMPROMITENTE

NOME E CPF DO PROPONENTE CONTEMPLADO
COMPROMISSADO